

LEI Nº169/11

Dep.Irapuan Pinheiro, 09 de Dezembro de 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 60.000,00 para os Fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CAMÂRA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro criando dotação orçamentária, através de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), para fazer face às despesas com a Construção Pólos de Lazer, como a seguir discrimina:

0701 – SEC DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA
27 - DESPORTO E LAZER	813 - LAZER	0048 - IMPLANTAÇÃO DE LAZER COMUNITÁRIO (VISA À IMPLANTAÇÃO E MANUTANÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS DESTINADOS AO LAZER DA POPULAÇÃO)

0701.27.813.0048.1.025 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE LAZER

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2010-2013 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO (CE), em 09 de Dezembro de 2011.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL